



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 624 /2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a União Federal, um terreno para Construção do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um terreno localizado em continuação a Rua Idelfonso Jardelino da Costa, medindo 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) de largura na frente e nos fundos 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) por 35m (trinta e cinco metros) de comprimento de ambos os lados, tendo os seguintes limites: ao Norte, limita-se por muros do Fórum desta Comarca e com a residência do Juiz, ao Sul, limita-se com a estrada vicinal que vai para o Sítio Açudinho, ao Leste, com terras de propriedade do Sr. Laudelino Benoni e ao Oeste com fundos da residência do Sr. Josafá Francisco dos Santos, deste município.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º, pertencente ao patrimônio público Municipal, será doado UNIÃO FEDERAL, para a Construção de um prédio destinado ao FÓRUM ELEITORAL neste município.

Art. 3º - Em documento específico, registrado em cartório, deverá ficar consignada, entre outras, cláusula anexando que, caso não seja construída a obra no período de um ano, a partir da data de aprovação desta Lei, reverterá o terreno ao Patrimônio do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Prof. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO, em 19 de Maio de 2003.

PAULO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal